

REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL

PÓS-GRADUAÇÃO

De 03 de agosto a 18 de dezembro de 2020.



2020

RESOLUÇÃO Nº. 107, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, a caracteriza como pandemia. Para contê-la a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria MS/GM nº188/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória (MP) nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544/2020, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações em reunião do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados (COE/UFGD), instituído pela Portaria RTR/UFGD nº 190/2020, e suas recomposições;

CONSIDERANDO que a UFGD possui uma identidade própria e sua localização geográfica fronteiriça, com predisposição à grande circulação de pessoas advindas de regiões e países vizinhos, bem como sua política de educação inclusiva, com ensinamentos diferenciados para comunidades indígenas e assentamentos rurais – muitas delas com acesso precário de Internet ou sem disponibilidade de instrumentos tecnológicos para o ensino remoto – são características que denotam sua singularidade;

CONSIDERANDO o acompanhamento realizado pelo COE/UFGD, a partir do cenário de pandemia em decorrência da COVID-19 na cidade de Dourados e região, seguindo as orientações dos órgãos de saúde para continuidade do distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO, a partir de investigação realizada pelas Pró-Reitorias sobre a realidade da UFGD, e a constatação da viabilidade e possibilidade de realização de ensino em formato remoto, desde que evitem a exclusão digital e evasão;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelas Pró-Reitorias sobre as propostas de ensino em formato remoto que assegurem a inclusão digital e evitem a evasão, apontando o Regime Acadêmico Emergencial como o mais viável;

CONSIDERANDO que a adoção do Regime Acadêmico Emergencial para retorno das aulas de pós-graduação em formato remoto, adequação da realidade do acadêmico aos procedimentos pedagógicos, evitando a evasão de alunos;

CONSIDERANDO as etapas necessárias para o planejamento administrativo e pedagógico das Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas e seus cursos de pós-graduação, e a fim de orientar e preparar os docentes e discentes com o intuito de garantir a eficiência e a qualidade do ensino, evitando improvisações e imediatismos;

CONSIDERANDO a Portaria RTR/UFGD nº 367, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da retomada das atividades letivas de forma remota, por meio do Regime Acadêmico Emergencial, a partir de 03 de agosto de 2020;

RESOLVE *ad referendum*:

I - Aprovar a retomada das atividades letivas a partir de 03 de agosto de 2020, de forma remota com o regulamento do Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação (RAEPG), parte integrante desta resolução, e seu Anexo I - Calendário Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação – (CAEPG), em caráter excepcional e temporário.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio

Reitora Pro tempore

ANEXO – I

REGULAMENTO DO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPP

CAPÍTULO I

SOBRE O REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO - RAEPG

Art. 1º Regular o RAEPG, em caráter excepcional e temporário para os Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFGD.

§1º Compreende-se como RAEPG a oferta excepcional de componentes curriculares, de forma não presencial, divididos em dois semestres condensados em substituição do calendário acadêmico da Pós-Graduação de 2020.

§2º O período letivo de oferta das disciplinas no RAEPG considerará o Calendário Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação (CAEPG);

§3º O RAEPG, seguirá o cronograma apresentado pelo CAEPG, até decisão institucional de reinício das atividades acadêmicas de modo presencial ou até o dia 31/12/2020 (conforme Portaria do MEC Nº 544), o que ocorrer primeiro.

§4º A validade do CAEPG está limitado ao RAEPG, não estando autorizado a sua aplicação em outro período letivo sem aprovação prévia de uma nova resolução pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC).

Parágrafo único - O calendário acadêmico será reformulado pelo CEPEC com a volta das aulas presenciais de modo que alguns componentes curriculares possam ser ministrados de forma remota ou híbrida (40% remoto e 60% presencial, conforme Portaria RTR/UFGD nº 334 de 02/06/2020, ou disposição superveniente).

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 2º As atividades acadêmicas dos PPGs durante o RAEPG com o CAEPG devem ser substituídas por atividades remotas, realizadas em ambiente virtual ou não, desde que esteja em concordância com os discentes, considerando as especificidades de cada curso.

§1º As disciplinas a serem oferecidas serão definidas pelo PPG considerando suas especificidades e pluralidades.

§2º As disciplinas que forem definidas como aptas pelo PPG para serem realizadas durante o RAEPG com o CAEPG deverão ser registradas nos planos de ensino no prazo previsto no CAEPG para fins de comprovação.

Art. 3º A nova lista de oferta aprovada pela coordenadoria do PPG e Direção da Unidade acadêmica deverá ser adicionada no SCPG, sendo mencionado no documento que as disciplinas foram ofertadas durante o RAEPG com o CAEPG.

Art. 4º O PPG poderá incluir e excluir outras disciplinas já ofertadas para o primeiro semestre de 2020, e os docentes deverão editar seu plano de ensino no SCPG, adequando a realidade para o RAEPG com o CAEPG.

Parágrafo único: Caso haja alteração da lista de disciplinas já ofertada, o PPG deverá incluir no SCPG a nova lista de oferta.

Art. 5º As atividades realizadas durante o RAEPG com o CAEPG serão contabilizadas para integralização da carga horária do componente curricular/disciplina e, por conseguinte, para integralização da carga horária total do curso.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E RECURSOS DIDÁTICOS

Art. 6º As atividades pedagógicas não presenciais deverão seguir o modelo de roteiro de estudos a fim de atender todos os alunos independente de ter acesso ou não às tecnologias.

§1º As atividades pedagógicas poderão ou não ser mediadas por tecnologias e/ou plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA, Moodle, redes sociais, e-mail, blogs, WhatsApp, Google Meet, Google Classroom, Skype, Conferência Web (RNP) e Zoom, entre outros, desde que esteja em concordância com os discentes.

§2º O acesso e a visualização de vídeos ou a presença em videoconferências são facultativos e não obrigatórios ao discente e não devem ser exigidos para fins de cumprimento de carga horária ou desenvolvimento de atividade.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA EMERGENCIAL

Art. 7º Em seu plano de ensino, o docente deverá propor o critério e a forma de avaliação dos discentes.

Art. 8º A avaliação dos discentes poderá ser feita por meio de exercícios do(s) conteúdo(s) ministrado(s), resumo crítico de artigos e textos científicos, revisão de literatura, relatórios ou reportes científicos, produção de material didático, questionários online, fórum de discussão, entre outras formas.

Art. 9º Para todas as formas de avaliação, recomenda-se que o docente flexibilize as datas limites para a entrega das atividades.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES

Art. 10º O plano de ensino das disciplinas que compreenderão o RAEPG com o CAEPG, deverá ser cadastrado no SCPG levando em consideração o CAEPG.

Parágrafo único: O docente responsável pela disciplina terá autonomia para elaborar o plano de ensino, adaptando-o ao formato que melhor atenda aos objetivos de aprendizagem, bem como poderá decidir sobre os recursos (tecnológicos ou não tecnológicos) a serem utilizados, desde que os recursos escolhidos sejam acessíveis a todos os discentes matriculados na turma.

Art. 11º Os docentes deverão auxiliar os alunos a planejar seus trabalhos e tempo de estudo, assim como também, supervisionar estes trabalhos realizados. Para o estudo dirigido, o docente deverá direcionar os discentes com instruções claras e objetivas, sendo pré-estabelecido no plano de ensino.

Parágrafo único: Os docentes poderão realizar plantão de dúvidas dentro do horário estabelecido da sua disciplina.

Art. 12º A bibliografia a ser indicada no plano de ensino deverá ser composta, preferencialmente, por textos, artigos e livros, entre outros, acessíveis remotamente e de forma gratuita pelo estudante. O docente deverá informar no plano de ensino os links ou o meio pelo qual o estudante poderá ter acesso à bibliografia.

Parágrafo único: O docente deverá disponibilizar materiais alternativos como, artigos, links de sites, vídeos, livros online e/ou outras fontes que julgar necessário.

Art. 13º Nos casos de existência de pessoas com necessidade especiais matriculadas nas disciplinas, cabe ao docente, com apoio do Núcleo Multidisciplinar para Inclusão e Acessibilidade (NuMIAC), adequar as estratégias e recursos didáticos utilizados de modo a garantir a acessibilidade pedagógica e comunicacional. O docente deverá planejar suas aulas considerando/garantia dos requisitos de inclusão.

Art. 14º Durante o RAEPG com o CAEPG fica suspenso o controle de presenças e faltas dos discentes, sendo o docente responsável por proceder o registro de cumprimento da carga horária do discente.

Art. 15º Cabe ao docente estabelecer a forma de contato com os discentes da disciplina.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DISCENTES

Art. 16º O discente matriculado poderá realizar o trancamento de disciplinas que estejam sendo ministradas no RAEPG com o CAEPG antes de completar 50% da carga horária total, justificando a solicitação via e-mail à coordenação do PPG com anuência do seu orientador, não havendo qualquer prejuízo para seu processo formativo.

Art. 17º Ao discente que a seu juízo considerar que não reúne condições para acompanhar o RAEPG com o CAEPG, o seu vínculo será mantido, e deverá se matricular em “elaboração da Dissertação ou Tese”.

Art. 18º Cabe ao discente manter atualizado seus contatos no SIGECAD e estabelecer formas de contatos com o docente da disciplina.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 19º O PPG deverá verificar quais disciplinas serão ofertadas durante o RAEPG como CAEPG.

Art. 20º O PPG deverá comunicar todos os discentes sobre quais disciplinas serão oferecidas durante o RAEPG com o CAEPG.

Art. 21º Cabe à coordenadoria do PPG, e posteriormente a Direção da Unidade Acadêmica, fazer a homologação das disciplinas que serão desenvolvidas de forma remota.

Parágrafo único: As disciplinas que apresentarem impossibilidade de serem ministradas durante o RAEPG com o CAEPG deverão ser ofertadas pelo PPG na modalidade presencial quando as atividades presenciais forem autorizadas.

Art. 22º O PPG poderá estabelecer normas internas complementares que atendam às suas especificidades/necessidades e das suas disciplinas, desde que estejam de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento e a legislação em vigor, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 23º O critério para a aplicação do exame de suficiência em língua estrangeira ficará a critério do PPG, podendo ser realizado de forma remota ou presencial respeitando as medidas de Biossegurança da UFGD conforme Instrução Normativa PROGESP/UFGD nº 05, de 08 de junho de 2020.

Art. 24º Cabe à secretaria do PPG comunicar os alunos especiais matriculados nas disciplinas.

Art. 25º No que se refere as bancas, estas poderão ser mantidas, e devem seguir as normas conforme estabelecidas na Instrução Normativa PROPP nº 01, de 17 de março de 2020.

Art. 26º O prazo para defesa poderá ser prorrogado de acordo com a análise e disposições estabelecidas pela coordenadoria do PPG para os discentes que solicitarem prorrogação, considerando a Instrução Normativa PROPP nº 06, de 18 de junho de 2020.

Art. 27º As atividades acadêmicas dos Programas de Residências deverão seguir as normas ao que se refere sobre a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do HU/UFGD e com atuação sistemática dos Preceptores.

Art. 28º O PPG durante o RAEPG com CAEPG, deverá documentar esta situação excepcional embasada nas legislações vigentes durante a pandemia.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º A manutenção das atividades de pesquisa, laboratórios e coleta de dados presenciais devem estar de acordo com o plano de contingenciamento da UFGD, seguindo as medidas de Biossegurança conforme Instrução Normativa PROGESP/UFGD nº 05, de 08 de junho de 2020.

Art. 30º A carga horária das atividades de ensino registrada durante o RAEPG com o CAEPG, para fins de progressão funcional, poderá ser utilizada integralmente pelo docente levando em consideração a carga horária total da disciplina ministrada.

Art. 31º Todas as atividades que envolvam a entrega física de materiais e documentos presencialmente, devem ser evitadas enquanto durar o RAEPG com o CAEPG.

Art. 32º Caso haja a suspensão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde, as atividades poderão passar a ser realizadas na modalidade presencial, observando todos os procedimentos e critérios estabelecidos pelos órgãos de saúde sanitária.

Art. 33º As omissões, contradições e dúvidas relacionadas a este Regulamento serão resolvidos pela PROPP - UFGD.

.

ANEXO II

CALENDÁRIO ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO (CAEPG) 2020

JULHO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	4
	5	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17	18
	19	20	21	22	23	24	25
	26	27	28	29	30	31	

01- 02 -Avaliação da lista de oferta durante o Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação.

03-08 – Aprovação da lista de oferta pela Coordenadoria e Unidade Acadêmica.

09-14 – Abertura no SCPG para alterações e ajustes na lista de oferta.

16 a 27 – Ajustes de matrícula.

AGOSTO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
							1
	2	3	4	5	6	7	8
	9	10	11	12	13	14	15
	16	17	18	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30	31					

03 – RETOMADA DO 1º PERÍODO SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO.

SETEMBRO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30			

01 – Data limite de aprovação da Lista de Oferta para o 2º Semestre de 2020 em Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação.

07 – Feriado Nacional (Independência do Brasil).

OUTUBRO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	3
	4	5	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31

03 – FIM DO 1º SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO.

04-18 - RECESSO ACADÊMICO

07 – Prazo máximo para publicação das notas/conceito e fechamento do sistema.

09 – Publicação da Lista de Oferta no Sistema de Controle da Pós-Graduação (SCPG).

10-15 – Período de Matrícula no Regime Acadêmico Emergencial da Pós-Graduação para o 2º Semestre.

11 – Feriado Estadual (Divisão do Estado).

12 – Feriado Nacional (Nossa Senhora Aparecida).

15 – Dia do Professor.

19- INICIO DO 2º PERÍODO SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO.

28 –Dia do Servidor Público.

NOVEMBRO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24	25	26	27	28
	29	30					

2 – Feriado Nacional (Finados).

15 – Feriado Nacional (Proclamação da República).

20 – Dia da consciência negra.

DEZEMBRO

2020	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30	31		

8 – Feriado Municipal (Dia da padroeira de Dourados).

18 – FIM DO 2º SEMESTRE DE 2020 EM REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO.

19 – INÍCIO DO RECESSO ACADÊMICO.

20 – Feriado Municipal (Aniversário de Dourados).

25 – Natal.

JANEIRO

	D	S	T	Q	Q	S	S
						1	2
2021	3	4	5	6	7	8	9
	10	11	12	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30
	31						

1– Feriado Mundial.

15 – Prazo máximo para publicação das notas/conceito e fechamento do sistema.

An aerial photograph of a university campus. In the foreground, there is a large, brown, textured field. Behind it, a parking lot with several cars is visible. The campus features several large, modern buildings with flat roofs, some of which are covered with solar panels. A prominent yellow building with a red cylindrical structure on its roof is in the center. To the left, there are long, low-rise buildings with multiple windows. The campus is surrounded by green trees and grass. In the background, a hillside with more trees and some smaller buildings is visible. The text 'UFGD' is overlaid in the center of the image in a large, green, stylized font with a white outline.

UFGD